



# Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANO XXXII

PERÍODO - 15 A 21 DE OUTUBRO DE 2021

Tavares - PB, 15 de OUTUBRO de 2021 EDIÇÃO Nº 1224

ADMINISTRATIVA Nº 195/2021

*Institui Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos do quadro efetivo das carreiras funcionais da Prefeitura Municipal de Tavares, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, insculpidos no *caput*, do art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições constitucionais acerca da realização de Concurso Público no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de Concurso Público para provimento de cargos na estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, para a contratação de pessoal ante a finalidade de atender demandas das diversas secretarias municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 017/2020, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo do Município de Tavares, altera as Leis nº 296/97, nº 390/01, nº 673/12 e as Leis Complementares nº 003/07, nº 005/08 e nº 007/12 e autoriza a realização de Concurso Público de provas e provas e títulos;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos do quadro efetivo das carreiras funcionais da Prefeitura Municipal de Tavares.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar todas as atividades necessárias ao bom andamento do certame. Parágrafo único. A Comissão Especial ora nomeada é soberana e possui autonomia para deliberar sobre todos os aspectos que, por ventura, não estejam previstos no Edital do Concurso Público.

**Art. 3º.** Ficam designados para compor a Comissão Especial de Concurso Público:

I – Michele Gomes Feitosa, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 51.530;

II – Humberto Ribeiro de Sousa, servidor efetivo, atualmente ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Matrícula nº 1.072;

III – Marcos Paulo de Paiva Leite, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Finanças, Orçamento e Contabilidade, Matrícula nº 52.224.

§ 1º. A Comissão Especial de Concurso Público será presidida pela servidora Michele Gomes Feitosa, que deverá proceder com todos os atos necessários para a realização e bom andamento do certame.

§ 2º. A Comissão Especial somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

§ 3º. As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria

simples de votos, cabendo à Presidente o voto de desempate, quando necessário.

§ 4º. Fica concedida aos membros que compõem a Comissão Especial de Concurso Público, gratificação pelo desempenho de atividades especiais, prevista no art. 3º, da Lei nº 545, de 24 de fevereiro de 2006, enquanto durarem as atividades referentes ao certame, até a sua homologação.

**Art. 4º.** A Comissão Especial acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Concurso Público, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a homologação e publicação do mesmo, divulgando-o através dos meios de comunicação e imprensa oficiais do Município, e no endereço eletrônico da organizadora do certame.

**Art. 5º.** É de responsabilidade da Comissão Especial de Concurso Público o acompanhamento, em conjunto com a banca organizadora contratada pelo Município de Tavares, a estruturação do certame em todas as suas etapas.

**Art. 6º.** O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas contidas no Edital, com base nos termos da legislação vigente, competindo à Comissão Especial decidir sobre os casos omissos.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria Administrativa 049/2020.

Tavares/PB, 13 de outubro de 2021.

**Genildo José da Silva**  
Prefeito Constitucional